



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 2.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**  
**(D.O.M. 12.12.2017 – N. 4.262 ANO XVIII)**

**DESAFETA** o bem de uso comum que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica desafetado, passando para a categoria de bem dominical, o bem de uso comum destinado à passagem de pedestres, localizado na Rua dos Crisântemos, bairro Aleixo, Manaus/AM, com uma área de 150,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 70,00 metros lineares, e com os seguintes limites, medidas e confrontações: **NORTE:** com o lote 10 da Quadra B, do Loteamento Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM (Vilar Câmara), por uma linha reta de 30,00 metros; **SUL:** com o lote 08 da Quadra A, do Loteamento Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM (Vilar Câmara), por uma linha reta de 30,00 metros; **LESTE:** com o lote 27 da Quadra B, do Loteamento Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM (Vilar Câmara), por uma linha reta de 5,00 metros; **OESTE:** com a Rua 16, para onde faz frente, por uma linha reta de 5,00 metros.

**Art. 2.º** A área desafetada está registrada no 4.º Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Letras desta Capital, em nome da Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM, conforme consta no Processo Administrativo n. 2016/2287/2908/00472, da Procuradoria-Geral do Município de Manaus.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de dezembro de 2017.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 12.12.2017 – Edição n. 4.262, Ano XVIII.